



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº 1.668/2014

13 de junho de 2014.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DENOMINA "CENTRO CULTURAL PARESI" O ESPAÇO CULTURAL DE INCENTIVO ÀS ARTES E À CULTURA DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "Centro Cultural Paresi" o espaço cultural criado pela Lei nº 1.398/2010, município de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º. Deverá ser construído um monumento diante do Centro Cultural, em local de destaque, onde será identificado o mesmo e afixada uma placa contendo o significado histórico-cultural da cachoeira da Garganta da Jararaca e do mito *Paresi-Haliti* associado a ela.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de junho de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Recebi
m 02/07/2014
Janeiro Karina 996